CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO GUABIRABA – PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2020.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a “Semana Municipal de Conscientização e Combate à Disseminação de Notícias Falsas (*Fake News*)”.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a “Semana Municipal de Conscientização e Combate à Disseminação de Notícias Falsas (*Fake News*)”.

Art. 2º A “Semana Municipal de Conscientização e Combate à Disseminação de Notícias Falsas (*Fake News*)” será realizada anualmente na primeira semana de julho.

Art. 3º Durante a “Semana Municipal de Conscientização e Combate à Disseminação de Notícias Falsas (*Fake News*)”, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I - distribuição de materiais informativos em:
a. escolas;
b. vias públicas; e
c. demais localidades consideradas importantes.
II - palestras sobre as consequências da publicação de notícias falsas; e
III - trabalho de conscientização com artistas de rua, através de encenações nas vias públicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 13 de maio de 2020.

_____

HÉLIO GUABIRABA
Vereador do Recife

JUSTIFICATIVA

Notícias falsas (*Fake News*) são publicadas como se fossem notícias reais geralmente para defender um ideal ou reforçar um pensamento, com a intenção de criar boatos por meio de mentiras e da disseminação de ódio, prejudicando, assim, pessoas comuns, celebridades, políticos e empresas.

Essas informações falsas, da mais comum a mais inconveniente, levam a população que tem acesso ao erro. Em vários casos, a notícia contém uma informação falsa cercada de outras verdadeiras. É principalmente nessas situações que estão escondidos os perigos das *Fake News,* e suas consequências podem ser desastrosas.

Um exemplo marcante foi o caso da Senhora Fabiane de Jesus que, após boatos na internet, com sua foto, afirmando que ela raptava crianças para rituais de magia negra, foi linchada pela população ao passar na rua. Esse é apenas um dentre os mais variados desastres que vêm acontecendo em razão da disseminação de notícias falsas.

A produção e o compartilhamento de notícias falsas e boatos é crime no Brasil, e as penas para esses crimes podem chegar a quase três anos. São crimes previstos e tipificados pelo Código Penal nos arts. 138, 139 e 140; e pelo Código Eleitoral nos arts. 323, 324, 325, 326 e 327, neste último caso para divulgação de notícias falsas em relação a partidos ou candidatos, ~~e~~ capazes de exercerem influência perante o eleitorado.

O Projeto tem como finalidade conscientizar a população dos males que a propagação de uma notícia não verídica pode trazer à sociedade e de quais as consequências para quem cometer esse crime.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa para a aprovação desta Proposição.

Câmara Municipal do Recife, 13 de maio de 2020.

_____

HÉLIO GUABIRABA
Vereador do Recife